



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.268

DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.268 no período de 15/01/15 a 20/01/15 Gsia 15 de janeiro de 2015

Concede redução de 5% na base de cálculo do IPTU, referente à Tabela de Custo do m² de Construção, aprovada pela Lei nº 3.260/2014.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), os valores da Tabela de Custo do m² de Construção, constantes do Anexo IV da Lei nº 2.323, de 17 de dezembro de 2004, alterado pela Lei nº 3.129, de 10 de dezembro de 2013, e pelo art. 3º, II, da Lei nº 3.260, de 19 de dezembro de 2014, ficam reduzidos em 5% (cinco por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, porém, a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (15.01.2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal